



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
camara@dilermandodeaguar.rs.leg.br, cvdilermando@hotmail.com



REQUERIMENTO Nº. 25/2025

Autora: DANIELE SEVERO KIRCHHOF

Assunto: Antecipação de 50% do 13º de 2025

Destino: Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

Responsável: Ver. Jairo Leal da Silva (Presidente).

Requer: A concessão de 50% do 13º referente ao exercício de 2025 conforme determina a Resolução de Mesa nº. 4 de 28 de maio de 2025

Justificativa: Justifica-se tal requerimento tendo em vista o prescrito no art. 121. da Lei Municipal nº. 539/2010 e nas leis federais nº. 4.090/1962 e 4.749/1965

Subseção I Da Décima Terceira Remuneração

Art. 121. A décima terceira remuneração ou gratificação natalina corresponde a um doze avos da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano.

§ 1º Os adicionais de insalubridade, periculosidade, de risco de morte e noturno, as gratificações e o valor da função de confiança, serão computados na razão de 1/12 (um doze avos) de seu valor vigente em dezembro, por mês de exercício em que o servidor percebeu a vantagem, no ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a quinze dias de exercício no mesmo mês será considerada como mês integral.

§ 3º A décima terceira remuneração será paga até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano.

§ 4º Entre os meses de maio a outubro de cada ano, havendo disponibilidade financeira, o Município poderá pagar como adiantamento de gratificação referida, de uma só vez, metade da remuneração percebida no mês anterior. (Regulamentado pelos Decretos nº 73/2022 e nº 43/2023) (Vide regulamentação dada pelo Decreto nº 37/2024)

Nestes termos pede deferimento.

Dilermando de Aguiar, 28 de maio de 2025


Daniele Severo Kirchof
Servente

Vereador valorizado é
Democracia consolidada!

